

Lei nº 644/93

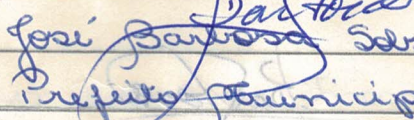
Dispõe sobre a aplicação em Instituições Financeiras dos saldos de F.P.M. e de outros recursos disponíveis em

A Câmara Municipal de Inconfidentes Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aplicação em Instituições Financeiras dos saldos de FPM e de outros recursos disponíveis em caixa

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 16/03/1993.


José Barbosa de Azevedo
Prefeito Municipal